



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 QUE ENTRE, SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG E PAULO SÉRGIO TORRES PROCÓPIO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG**, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 38.521.498/0001-00, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº 250.175.276-72, portador da cédula de identidade nº MG 1144003 SSPMG, ora denominado **CONTRATANTE**, e **PAULO SÉRGIO TORRES PROCÓPIO**, residente e domiciliado na Rua Fernando Vasconcelos, n.º 124, Centro, município de Serro/MG, inscrito no CPF sob nº 370.995.826-15, portador do RG sob nº M817529, Registro Profissional no CREA/MG 41828/D, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL / EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRO/MG, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2022**, conforme previsto no **Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, art. 24, Lei 8.666/1993**, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL / EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, APOIO TÉCNICO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRO/MG, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2022**.

1.2. O profissional contratado deverá executar todos os trabalhos necessários à fiscalização dos serviços executados constantes do Contrato Administrativo nº 003/2022.

1.3. O mesmo deverá observar e seguir todas as diretrizes presentes nesse termo contratual, como segue.

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com

Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



1.3.1. Terminologia e Definições:

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) ACERVO TÉCNICO: conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no CREA/CAU por meio de ART/RRT;
- c) ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO: monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto;
- d) ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA e RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: registro junto ao órgão de classe da responsabilidade técnica do profissional que está executando os serviços, respondendo pelos trabalhos realizados durante a vigência contratual e, posteriormente, nos termos da legislação pertinente à regulamentação profissional;
- e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas;
- f) COORDENADOR: engenheiro civil ou arquiteto, empregado da SUPERVISORA, responsável pela coordenação das obras nos municípios que compõem a SUBREGIÃO;
- g) CANTEIRO DE OBRAS: local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis da EXECUTORA, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras;
- h) CAT: Certidão de Acervo Técnico é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu acervo técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência;
- i) CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- j) CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;
- k) CONTRATAD: Paulo Sérgio Torres Procópio;
- l) CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serro/MG
- m) CONTRATO: documento firmado entre as partes envolvidas, que define as obrigações e direitos de ambas com relação a prestação dos serviços;
- n) CREA: Conselho regional de engenharia e agronomia;
- o) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: documento em que estão representadas a programação parcial e total do serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços;
- p) DIÁRIO DE OBRAS: livro de registros da obra, preenchido diariamente, onde são anotados os fatos relevantes e ocorrências acontecidas no decorrer da execução da obra/serviço. O diário deve prever o registro de todos os serviços concluídos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



em execução, equipes e equipamentos alocados. Deve conter dois campos de observações e assinaturas, para a EXECUTORA e a SUPERVISORA;

q) EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, conforme normas regulamentadoras, tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e etc;

r) FISCAL DA OBRA: engenheiro civil ou arquiteto, empregado da SUPERVISORA, designado para realizar o apoio à fiscalização da obra, através do acompanhamento e verificação in loco da execução da obra até o seu recebimento.

1.4. A atuação da empresa contratada se dará nos campos técnico e administrativo, de forma a subsidiar a área administrativo jurídica da Câmara Municipal de Serro/MG, permitindo a execução simultânea de um volume expressivo de obras com eficiência e eficácia;

1.5. Os serviços de supervisão, apoio técnico e fiscalização das obras, objeto deste contrato, abrangem o monitoramento e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados à execução da construção da nova sede da Câmara Municipal de Serro, visando a implementação dos empreendimentos, considerando os aspectos quantitativo, qualitativo e físico-financeiro;

1.6. Analisar e verificar os projetos, orçamentos e demais documentos técnicos, fornecidos pela Câmara Municipal de Serro/MG para execução do objeto contratado, antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução;

1.6.1. Verificar e identificar as possíveis inconsistências entre as obras contratadas, a documentação técnica e os locais de implantação das obras;

1.7. Aferir e aprovar a locação das obras efetuada pela EXECUTORA;

1.8. Analisar os laudos de sondagens contratados pela Câmara Municipal, para verificar se as soluções de fundações indicadas nos projetos disponibilizados e de responsabilidade da CONTRATANTE, atendem o proposto;

1.9. Realizar a conferência das ferragens e fôrmas para liberação da execução das concretagens das obras;

1.10. Aferir qualidade, níveis, prumos na execução de terraplanagem, patamarização, fundações, vigas, pilares, alvenarias, lajes/forros, pisos, conferir materiais e inclinações das coberturas, acompanhar e exigir qualidade na execução de todos acabamentos, instalações hidrossanitárias, elétricas, drenagens, muros de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



arrimo, e demais, de acordo com os projetos, memoriais e especificações apresentados pela CONTRATANTE;

1.11. Acompanhar o andamento físico das etapas da obra, verificando se o ritmo da obra encontra-se regular em relação à previsão do contrato da EXECUTORA. Inclusive, apurando as ocorrências de atrasos na implantação do cronograma físico-financeiro das obras e serviços de responsabilidade da EXECUTORA, auxiliando o gestor do contrato de execução na aplicação das sanções previstas contratualmente;

1.12. Orientar e exigir da EXECUTORA o cumprimento dos prazos de execução das obras, da manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do canteiro de obras, observando o cumprimento das normas técnicas e das normas regulamentadoras;

1.13. Verificar a adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da EXECUTORA, e dos demais elementos e documentação utilizados para a segurança da obra;

1.14. Acompanhar as aprovações para ligações de energia, de água e, quando for o caso, de esgoto, de acordo com as exigências e procedimentos das respectivas concessionárias;

1.15. Realizar o acompanhamento tecnológico das obras com base em ensaios executados de ofício pela EXECUTORA, verificando, a procedência dos materiais e equipamentos e sua conformidade com as especificações. Para tanto, deverá se referenciar às normas técnicas da ABNT;

1.16. Realizar o monitoramento do controle tecnológico realizado pela EXECUTORA e atestar a qualidade dos materiais aplicados e dos serviços executados, seguindo projetos e demais documentos técnicos, bem como normas técnicas da ABNT;

1.17. Elaborar a medição dos serviços de execução das obras previstas nas etapas do cronograma físico-financeiro da obra e no eventograma, acompanhadas da memória de cálculo, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados, para posterior aprovação pelo fiscal do contrato;

1.18. Acompanhar todas as etapas das obras e registrar os dados obtidos, em relatório apropriado, para a comprovação e o ateste dos valores de medição da EXECUTORA;

1.18.1. Os serviços topográficos necessários à implantação e locação das obras, terraplanagem e patamarização a serem executados, serão de responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



EXECUTORA. Quando necessário e autorizado pela CONTRATANTE, a SUPERVISORA deverá mobilizar técnicos especializados e equipamentos para a realização de serviços topográficos, visando a conferência e validação do levantamento primitivo da área do empreendimento, do projeto de patamarização e a aferição de quantitativos dos serviços de movimento de terra executados;

1.19. Fornecer apoio técnico nas aprovações e/ou revisões de projeto através de levantamentos e estudos de campo para a adequação de quantitativos em fase de obra, bem como elaboração de documentos técnicos, validando eventuais acréscimos e supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato da EXECUTORA, com apresentação de justificativa técnica e memória de cálculo.

1.20. Apoiar a gestão do contrato da EXECUTORA, providenciando os documentos para alteração, aditivos e encerramentos;

1.21. Realizar o controle das atualizações de toda documentação técnica da obra e manter todas as versões atualizadas de projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra na sala técnica, com fácil acesso ao fiscal do contrato;

1.22. Preencher no campo destinado à fiscalização, o diário de obra mantido pela EXECUTORA no canteiro de obras, com o registro dos fatos diários, o andamento dos serviços executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos e/ou reduções, as condições meteorológicas, a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados e qualquer outro fato que tenha influência sobre a execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços, as reclamações, as advertências e principalmente os problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. O diário de obras deverá conter:

1.22.1. Registro dos problemas provocados pelas chuvas;

1.22.2. Todos os serviços em execução, com respectivas equipes e equipamentos alocados;

1.22.3. Controle de qualidade realizado para aprovação dos serviços;

1.22.4. O nome do município, número do contrato firmados com O FISCAL e com a EXECUTORA, nome do Fiscal e da EXECUTORA, data, condições meteorológicas, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinaturas do responsável técnico pela execução da obra (EXECUTORA) e do fiscal da obra (SUPERVISORA);

1.23. Realizar análise comparativa dos serviços executados e a executar de modo a manter atualizadas as previsões globais, de quantidades, custos e prazos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



identificando previamente prováveis ocorrências de desvios e indicando a melhor alternativa de ação corretiva para os desvios identificados;

1.24. Acompanhar, verificar e receber o "as built" dos projetos e o manual do usuário, elaborados pela EXECUTORA;

1.24.1. Os documentos citados deverão estar de acordo com a obra e serviços executados no que se refere às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais, alterados ou modificados durante os serviços;

1.24.2. Deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis, quando houver necessidade;

1.24.3. Deverão ser apresentadas ART e/ou RRT dos profissionais envolvidos na elaboração, devidamente registrada e quitada no CREA, CAU ou conselho competente;

1.25. Realizar o controle de qualidade das obras e serviços executados pela EXECUTORA, de acordo com as normas técnicas e normas regulamentadoras vigentes;

1.26. Verificar e exigir a existência dos programas atualizados: PGR/PPRA, PCMSO e PCMAT, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 01/09, 07 e 18);

1.27. Assessorar, quando designado a EXECUTORA, no relacionamento com outros órgãos e concessionárias de serviços públicos envolvidos;

1.28. Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução, visando à qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;

1.29. Elaborar os documentos a serem trocados com as empresas EXECUTORAS, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada;

1.30. Subsidiar os gestores do contrato da CMS na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas;

1.31. Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, juntamente com a autoridade superior;

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor certo de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor igual de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O objeto do presente contrato será custeado pela dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a saber:

01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à Contratada será feito em depósito bancário ou cheque nominal, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação do comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, visando exonerar o Município da responsabilidade solidária imposta pelo artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93.

5.1.1. Para realização do pagamento de que trata o item 15.1, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento correspondente, emitido, sem rasuras, em letra legível, em nome da Contratante.

5.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou no recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Compete à CONTRATADA:

I – A responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à edilidade, por dolo ou culpa, causados por seus empregados e agentes que em seu nome se apresentar, correndo a suas expensas eventual indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa:

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com

Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



pelo risco advindo de caso fortuito ou força maior, por acidente de trabalho relacionado a seus subordinados;

II - Garantia da qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.

III - Atender aos chamados da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

IV - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

V - Respeitar os prazos para a prestação dos serviços, de modo a agilizar os serviços, e trazer mais segurança para a Contratante e Contratada.

6.2. Compete à Contratante:

I - Fiscalizar a execução do contrato;

II - Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

7.1. Este Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Contratante, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, em conformidade com a Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Poderá ser aplicada pela Contratante multa no valor de 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato quando da inexecução deste contrato.

a) A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



- Advertência;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- d) O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO, REAJUSTE E AMPLIAÇÃO

I - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - As condições para o reajustamento ou revisão, buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes, são as previstas no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e também estão previstas no edital que vincula este contrato.

III - Os valores previstos no contrato poderão ser revistos por acordo entre as partes, na hipótese de desequilíbrio entre as contraprestações (artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93), mediante requerimento da parte prejudicada e decisão fundamentada, sempre levando em consideração índice setorial oficial que comprove a defasagem dos valores.

IV - O valor do contrato poderá ser reajustado quando a inflação medida pelo INPC do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ultrapassar 4% (quatro por cento), no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a data do requerimento do reajuste.

V - O preço revisto e/ou reajustado não poderá superar média obtida em cotação realizada pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será rescindido de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a cumprir as obrigações contratuais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com

Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



Fica eleito o foro da Comarca de Serro, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Serro/MG, 11 de abril de 2023.

MARCIO
CANDIDO
ALVES:
25017527672

Assinado digitalmente por MARCIO CANDIDO
ALVES 25017527672
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Prossig, CN=MARCIO CANDIDO
25017527672, OU=Secretaria de
Núcleo Federal de Serro - RFB, OU=RFB
e=CPF_ALVES@serro.mg.gov.br, CN=MARCIO
CANDIDO ALVES 25017527672
Serial: 0, Ex: 0, Date: 2023.04.11 16:27:43
Localizado: no localizador de assinatura
Data: 2023.04.11 16:27:43
Test Reader Versão: 6.7.1

Márcio Cândido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Serro
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO TORRES PROCOPIO
Data: 09/05/2023 16:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sérgio Torres Procópio
CPF 370.995.826-15
CREA-MG 41828 / D
Contratado

Testemunha 01: *Wally Renam da Conceição de Paula*
CPF: 095.793.766-47
RG: MG 16.215.266

Testemunha 02:

Praça Dr. João Pinheiro – 154 - camara.serro@hotmail.com
Fone: (38) 3541-1508- Fax: (38) 3541-1284